

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL N°006  
04/10/2016

Questões formuladas por colegas e Entidades à CEN, de interesse geral para a realização da eleição, com as respectivas considerações:

1- Quais serão os mecanismos de votação: Urna tradicional (física), votação pela internete (com uma plataforma definida), votação por correio-eletrônico, entre outras e/ou combinação disto?

Serão decididos pela própria Entidade.

2- Qual será o prazo de inscrição de chapas e quais as condições para a composição de chapas (número mínimo e máximo, Unidades da Federação, etc.)?

O prazo foi estabelecido pelo Edital n° 02/2016 .

As chapas serão inscritas completas, em número que forem formadas, como entendimento exclusivo de seus componentes.

3- Qual será a condição para definir o colégio eleitoral (apenas os filiados, qualquer geólogo independente de filiação às entidades regionais, etc.)?

Apenas os filiados da Entidade nela votam.

4- Quais serão os prazos para os recursos?

Não inferior a 5 (cinco) dias úteis após a divulgação das chapas. As datas serão precisadas em Edital.

5- Caso de colegas que trabalham em um local diferente do local da sua entidade regional na qual é associado.

A entidade deverá fazer previsão para que filiados ausentes de suas sedes possam enviar o voto, pelo meio que for mais eficiente.

6- Caso do voto por e-mail;

A Entidade deverá formatar procedimento para este caso.

7- Caso de reeleição de nomes da gestão atual;

O estatuto não registra proibição de reeleição, seja para o mesmo cargo ocupado ou para outro em chapa regularmente inscrita, por conseguinte não há impedimento para candidatura de quem esteja no exercício de cargo diretivo.

8- Caso o da retirada de candidaturas antes do pleito;

A composição da chapa é definida por seus integrantes. Quando houver vacância de candidato em posição da chapa deverá haver substituição do mesmo por iniciativa de seus integrantes, segundo seus próprios entendimentos e enviando à CEN a alteração efetuada.

9- Caso de Associação inativa. Profissional pergunta como votarão.

Para realizar a eleição, operando a votação, a Associação deverá constituir a Comissão Eleitoral Regional, dentro de prazo estabelecido por Edital, a quem caberá conduzir os trabalhos. Na ausência desta Comissão não haverá eleição nessa Entidade.

10- Solicitação de prorrogação do prazo para inscrição de chapas para a eleição da diretoria da Febrageo.

O prazo está definido no edital n°2. A prorrogação, em não havendo inscrição de chapa, seria via novo Edital com a nova data limite; havendo chapa inscrita, sendo apresentada solicitação de extensão do prazo, haverá deliberação da CEN, ouvidas as instâncias superiores da

FEBRAGEO, com base na análise da justificação do pedido, e sua fundamentação sólida em fatos e acontecimentos reais.

11-Poderá haver orientação geral da CEN sobre os procedimentos a serem adotados pelas entidades para a realização da eleição?

Exatamente pela impossibilidade de ferir a autonomia das Entidades, a CEN deve limitar-se a colaborar, nos limites de suas atribuições, com as tarefas que a elas cabem executar para viabilizar as eleições.

Adiantamos algumas considerações a respeito destas limitações:

Conforme o Estatuto, a eleição é realizada pelas entidades, que se regem por estatutos próprios, que balizam suas atividades, cada uma com suas características.

Portanto as definições sobre a realização das eleições pelas entidades, inclusive de como operacionalizar a votação, só a estas cabe estabelecer, de acordo com seus estatutos, do mesmo modo como procedem às eleições de suas diretorias. À CEN é atribuída a tarefa de receber as atas de votação de cada entidade e processar a totalização, divulgando os resultados e proclamando a eleição da chapa vencedora.

A CEN não dispõe de poderes estatutários para intervir no processo de votação em qualquer entidade, por nenhum motivo, tendo estas total e ampla autonomia para decidir as medidas a tomar para realizar a eleição, em sua região, da melhor maneira possível, e, tem esta Comissão a certeza da dedicação e esforço das diretorias e filiados destas para atingir o objetivo colimado.

A CEN colaborará, dentro de suas atribuições, para estudar e eventualmente dirimir questões ou dúvidas de colegas, responsáveis nas entidades, pela realização das votações, estritamente contidas no âmbito do processo eleitoral.

Os colegas que tenham necessidade de esclarecimentos, quanto à operacionalização da votação em suas Entidades Locais, poderão obtê-los diretamente destas e, possivelmente terão oportunidade de colaborar na melhora de procedimentos.

A CEN recebeu de colega algumas sugestões de ações e providências a cargo das Entidades na prática da votação aqui elencadas: “As entidades deverão entregar a composição de suas comissões eleitorais regionais e os critérios de votação (voto tradicional em urna, informando os locais, e/ou via internet, neste caso adotando-se uma cédula padrão na qual, além da(s) opção(ões) de voto, o eleitor terá que aceitar a ressalva seguinte de ter ciência de que seu voto não é sigiloso); “ as entidades deverão encaminhar a lista dos habilitados a votarem, informação que deve incluir respectivos endereços eletrônicos dos eleitores e encaminhadas à CEN na forma de arquivo Excel”; “ encaminhar à(s) chapa(s) habilitada(s), a listagem de votantes, incluindo os endereços eletrônicos dos mesmos para a que possam fazer sua campanha”.

A adoção destas sugestões por parte das Entidades se reveste de caráter opcional, uma vez que, pelo exposto, não há respaldo para esta CEN impor unilateralmente qualquer ação que interfira na forma de proceder, neste processo eleitoral, por parte das filiadas.

A reunião do Conselho de Representantes da FEBRAGEO, órgão máximo de decisão da entidade, já convocada, por ato da Presidência datado de 30/09/2010, para ocorrer durante o período do 48º Congresso Brasileiro de Geologia, em Porto Alegre (11 a 13 de Outubro de 2016), se configura em excelente oportunidade de troca de ideias sobre aquelas ou também outras sugestões e contribuições que venham proporcionar maior eficácia e eficiência ao nosso processo eleitoral. A pauta divulgada da convocação abrange em seus primeiros tópicos

dois temas diretamente ligados ao processo eleitoral em regular curso, permitindo esperar-se que decisões úteis ao mesmo venham a ser tomadas.

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN

Cid Queiroz Fontes

Fernando Antônio Peixoto de Villanova

Gilvan Brunetti Aguiar